Estado do Rio Grande do Sul

 **MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS



**PROJETO LEIMUNICIPAL Nº090, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município e dá outras providencias.*

**Guilherme Eugênio Granzotto,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Altera o zoneamento de áreas urbanas e atualiza o Anexo VII (Mapa nº 2 Zoneamento Urbano) da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 2º**A área urbana de 52.300,00m², objeto de ampliação urbana nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº3.010 de 09 de Novembro de 2011, passará a pertencer a Zona Residencial Um (ZR 1), conforme alínea V do art. 38 da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008.

**Art. 3º**A área urbana de 38.327,27m², objeto de ampliação urbana de que trata a Lei Municipal nº3.736 de 07 de julho de 2015, passará a pertencer a Zona Residencial Dois (ZR 2), conforme alínea V do art. 38 da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008.

**Art. 4º**A área urbana de 30.000,00m², objeto de ampliação urbana da Lei Municipal nº3.122 de 19 de julho de 2011 e alterada pela Lei Municipal nº4.228 de 07 de maio de 2019, passará a pertencer a Zona Industrial (ZI) conforme alínea VII do art. 38 da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008.

**Art. 5º**A área urbana de 31.605,00m², objeto de ampliação urbana de que dispõe a Lei Municipal nº3.703 de 07 de abril de 2015, passará a pertencer a Zona Residencial Dois (ZR 2) conforme alínea V do art. 38 da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008.

**Art. 6º**A área urbana de 25.000,00m², objeto de ampliação urbana de que versa a Lei Municipal nº3.206 de 30 de dezembro de 2012, passará a pertencer a Zona Residencial Dois (ZR 2) conforme alínea V do art. 38 da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008.

**Art. 7º**A área urbana efetivamente encontrada de 27.328,00m², objeto de ampliação urbana da Lei Municipal nº2.929 de 23 de março de 2010, passará a

pertencer a Zona Residencial Dois (ZR 2) conforme alínea V do art. 38 da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008.

**Art. 8º** Fica alterado o §2º e suas respectivas alíneas e o §3º do art. 72 da Lei Municipal nº2.640 de 18 de março de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

*“Art. 72 – Inalterado.*

*§ 2º Nas Zonas Urbanas da Macrozona do Lago as edificações obedecerão aos seguintes índices de ocupação:*

*I - Coeficiente de aproveitamento (CA) = 1,5*

*II - Taxa de ocupação (TO) = 0,5*

*III - Taxa de Permeabilidade (TP) = 0,25*

*IV - Lote Mínimo (LM) = 500,00 m²*

*§ 3º O número máximo de pavimentos permitidos nas Zonas Urbanas é igual a 3 (três).”*

**Art. 9º** O §2º do art. 76 da Lei Municipal 2.640 de 18 de março de 2008, com as alterações inseridas passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 76 –Inalterado.*

*§ 2º Os parcelamentos do solo realizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), definidas por esta lei complementar ou em leis específicas que criarem novas, promovidas pelo Poder Executivo poderão ter sua testada reduzida para 10m (dez metros) para os lotes de meio de quadra e para 12m para lotes de esquina.”*

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA/RS, aos10 de outubro de 2019.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,**

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei Municipal nº090 de 10 de outubro de 2019, que alteradispositivos da Lei Municipal nº 2.640, de 18 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Aratiba, nos termos que especifica, ora encaminhado ao Poder Legislativo, tem por objetivo, ajustar zoneamentos urbanos de áreas já urbanizadas, estabelecer índices de ocupação na macro zona do lago e parcelamentos em áreas deZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social.

A proposta é a de alterar ostermos da Lei Municipal nº2.640/2008, onde for cabível, afim de dar fluência as atividades relacionadas ao planejamento urbano.

Por tratar-se de matéria relevante, pedimos a manifestação favorável dos nobres vereadores.

Aratiba, RS, aos 10de outubro de 2019.

**Guilherme Eugenio Granzotto,**

**Prefeito Municipal.**